



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 753/2022 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 27 de junho de 2022.

Referente: **Indicação nº 484/2022**  
**8ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1779/2022

DATA / HORA  
29/06/2022 11:54:46

USUÁRIO  
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 484/2022**, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 553/2022 – DMTU/SMMDU**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Cajamar, 22 de junho de 2022.

**MEMORANDO nº 553/2.022 - SME**

**À Secretaria Municipal de Governo – SMG**  
**Departamento Técnico Legislativo**  
**At. Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

**Referente: Indicação CMC nº 484/2022**

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 484/2022**, através da qual o nobre Vereador Adilson Aparecido indica à Administração Municipal "*a possibilidade de fazer um projeto de lei com base na competência municipal, que proíba o uso da linguagem neutra nas escolas municipais e privadas do município*", ratificamos e encaminhamos o Memorando nº 020/2022 SME/Departamento Pedagógico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Prof. Dr. Régis Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060  
Telefone: (11) 4446-0040

1

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recibido em

24 JUN 2022

*Luciana Maria Coelho de Jesus Stella* 15/40

Cajamar, 06 de junho de 2022.

**MEMORANDO nº 020/2022 – SME/Depto. Pedagógico**

**À Secretaria Municipal de Educação**  
**A/C: Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Assunto: Resposta em atenção a Indicação nº484/2022 da Câmara Municipal de Cajamar.**

Com relação a indicação nº484/2022 da Câmara Municipal de Cajamar acerca dos questionamentos sobre a proibição do uso da linguagem neutra nas Unidades Escolares Municipais informamos:

1. Não cabe à Secretaria Municipal de Educação proibir o uso de qualquer linguagem que seja pertinente à expressão humana;
2. Cabe a Educação, o processo de ensino e aprendizagem respaldado e fundamentado no uso da linguagem padrão da norma culta da Língua Portuguesa;

Desta forma, atualmente, no material estruturado que utilizamos com o suporte da Editora Universitário, embasamos a construção das atividades e textos nos diversos autores que são referência em linguagem, como: Mikhail Bakhtin; Ana Teberosky; Emília Ferreiro; César Coll; Ingedere Villaça Koch entre outros que tratam da linguagem como fonte de aprendizagem.

Quando se trata da linguagem falada de cunho cultural, que representa a geolocalização, não cabe o cerceamento por parte do professor, uma vez que a linguagem falada é a identidade do grupo que dela faz uso, e considerando a diversidade cultural de nosso país, esse é um fato de suma relevância.

Diante do exposto, acrescentamos que as unidades escolares contam com autonomia para acrescentar atividades e ações que busquem a qualificação e o aprofundamento das aprendizagens sem interferir na expressão nata do ser humano em formação étnica e social.

Atenciosamente,  
Departamento Pedagógico



Hislan Rodrigues  
Diretora Pedagógica  
SME Cajamar/SP



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 484 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

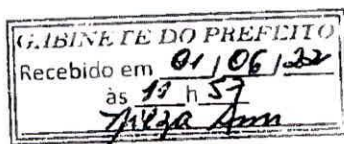
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade fazer um projeto de lei com base na competência municipal, que proíba o uso da linguagem neutra nas escolas municipais e privadas do nosso município.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo a finalidade de preservar a norma padrão da língua portuguesa, bem como a integridade da língua culta nas unidades educacionais e uso de tal linguagem poderia provocar danos para o processo de alfabetização, tendo em vista que a noção de concordância fica prejudicada, além de afetar aqueles que possuem deficiência visual ou dislexia.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de maio de 2.022.

  
Adilson Aparecido  
Vereador  
REPUBLICANOS



**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1183/2022

DATA / HORA  
09/05/2022 11:40:19

USUÁRIO  
martha

